

86877 1145



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2011.11.00 880-21  
Processo nº 12.0011/2011

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Joaquim Alves Barbosa

DISTRIBUIÇÃO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

3.519

16-10-43.

RIO DE JANEIRO, D. F.

~~de outubro~~ de 1943.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, inclusive vos enviamos o processo PCERTT - 1.145/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras com a área de dois alqueires desmembradas da Fazenda Ibitira, no lugar denominado Formigueiro, situadas no 1º Distrito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. JOAQUIM ALVES BARBOSA.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

✓ PCERTT 1145 - Requerente: JOAQUIM ALVES BARBOSA "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras de propriedade do requerente, com a área de dois alqueires, desmembradas da fazenda Ibitira, no lugar denominado Formigueiro, confrontado com a fazenda da Prosperidade e terras restantes da dita fazenda Ibitira e de JOSÉ TAVARES, situadas no 1º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas na sesmaria concedida a ANTONIO GONÇALVES DE MORAIS. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins." J

Approved em mãos de hoje.

Rio, 14-10-1943.

(a) - L. V. S.

(a) - P. F. J.

(a) - H. D.

**RELATÓRIO**

1. **REQUERENTE:** EMANUE ALVES LAYVANA, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 393, de 26/11/1936, apresenta os títulos em anexo e seu direito ao
2. **IMVEL:** Terras com a área de dois alqueires desmembradas da Fazenda Ibitira, no lugar denominado Formigueiro, confrontando com a Fazenda da Prosperidade e terras restantes da Fazenda Ibitira e de José Tavares, situadas no 1º Distrito do Município de Barra de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. **SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL:** Legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidas na concessão concedida a Antonio Gonçalves de Moraes, estudada no processo PCENTT - 1.945/391 e, por isso, não sujeitas às disposições do referido Decreto-Lei.
4. **TÍTULOS EXIBIDOS:**
  - a) - Primeiro traslado (fls. 3) da escritura lavrada em 27/10/1926, as notas do 2º Ofício de Barra de Pirai, devidamente transcrita (fls. 5v e 6) no Registro de Imóveis local, pela qual o requerente adquiriu, do Dr. Antonio Marcondes dos Santos e sua mulher, as terras supra referidas;
  - b) - Recibo nº 29021 (fls. 2) expedido em 1/8/1936, referente ao pagamento do imposto territorial de propriedade do requerente, no exercício de 1936.
5. O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, de outubro de 1943.

*Sturiquisitrind*

(MUNICÍPIO DE BARRA DE PIRAI)

- Relator -